PORTARIA N° 18, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei n° 12.378/2010,

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados,

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

RESOLVE:

Delegar à **Natália Martins Magri – Fiscalização,** poderes necessários ao cumprimento da função da Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014.

- Coordenador a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do
- CAU/MT
  administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU E IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/MT no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (http://cscsiccau.caubr.gov.br);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnólogica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/MT informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá, 07 de agosto de 2014.

Claudio Santos de Miranda
Presidente do CAU-MT